



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPG SAÚDE COLETIVA: POLÍTICAS E GESTÃO EM SAÚDE, FCM/UNICAMP nº 02/2024

Define normas e procedimentos para o exame de Defesa dos alunos de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde.

Artigo 1º - O exame de defesa deverá ser solicitado até 60 dias antes do prazo da integralização do Mestrado.

§ 1º - O pedido para o Exame de Defesa é solicitado pelo aluno, em acordo com o orientador, obrigatoriamente com pelo menos 60 dias de antecedência, por meio do sistema SIGA - Sistema de Gestão Acadêmica.

Artigo 2º - O Exame de defesa será realizado perante uma comissão examinadora composta e presidida pelo orientador e dois membros titulares, um interno e um externo ou dois externos, e dois membros suplentes, um interno e um externo.

§ 1º - Todos os membros indicados para compor a banca examinadora devem ter no mínimo título de doutor, ser Professor ou Pesquisador da Unicamp, ou ser professor ou pesquisador credenciado ou não em programa de Pós-Graduação de outra universidade nacional ou internacional ou de instituição pública.

§ 2º - A participação em sessão híbrida ou integralmente remota seguirá o estabelecido na Instrução Normativa FCM/CPG n.º 01/2022.

Artigo 3º - Para o exame de defesa o estudante deverá cumprir os requisitos e apresentar os seguintes documentos:

I - Ter cumprido todos os créditos exigidos pelo Programa e/ou Área de Concentração;

II - Ter realizado exame de proficiência em Língua Inglesa, com score acima do estipulado no regimento do PPG em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde;

III - Apresentar comprovante do parecer do CEP;

IV - Enviar via SIGA/DAC: 1. Formulário de indicação da banca examinadora com aprovação e assinatura do orientador; 2. O manuscrito que será apresentado para a banca examinadora; 3. Cópia do Parecer favorável do Comitê de ética em Pesquisa (CEP); 4 – Comprovante de Proficiência de Língua Inglesa; e 5 – outros exigências e/ou documentos estabelecidas pela Pós-Graduação da Unicamp.

V – Apresentar à secretaria do PPG SCPGS o Curriculum Lattes atualizado no mês da solicitação da defesa;

VI – Preenchimento e envio do formulário de Avaliação disponibilizado pela secretaria do PPGSC:PGS;



Artigo 4o - Para a realização do exame de defesa o aluno deverá entregar para a banca examinadora, com no mínimo 30 dias de antecedência, os seguintes documentos:

I – O manuscrito de qualificação será o trabalho de dissertação desenvolvido pelo aluno, contendo: introdução, revisão bibliográfica, objetivos, metodologia - incluindo o produto técnico, e resultados – incluindo o produto técnico; discussão, considerações finais; Referências bibliográficas; apêndices e anexos.

Artigo 5o - A avaliação do exame de defesa para o Mestrado será realizada da seguinte maneira:

I - Apresentação oral pública entre 50 e 60 (cinquenta e sessenta) minutos, onde o aluno discorrerá sobre o tema de seu trabalho e seus resultados;

II - Arguição baseada na apresentação oral e no manuscrito depositado no ato da solicitação do exame.

Artigo 6o - A Comissão Julgadora elaborará um parecer final que será entregue à secretaria do Programa. Neste parecer deverá constar se o(a) aluno(a) foi aprovado(a) ou reprovado(a). No parecer deve estar claro o cumprimento de todos os itens abaixo:

I - Cumprimento dos aspectos éticos do trabalho apresentado/desenvolvido/em desenvolvimento;

II - Possuir domínio do tema apresentado e apropriação dos métodos da pesquisa. Não possuir erros conceituais graves relativos ao conteúdo do manuscrito, a critério da banca examinadora;

III - Possuir coesão, coerência e completude entre: título, revisão bibliográfica, objetivos, metodologia, resultados - incluindo o produto técnico – discussão e conclusões apresentadas;

§ 1o - O não cumprimento de qualquer um dos critérios acima justifica a reprovação do aluno na defesa.

§ 2o - Em caso de reprovação, o aluno poderá repetir o exame de defesa uma única vez no prazo de 90 dias com a mesma banca examinadora.

Artigo 7º - Casos omissos nessa Instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde e encaminhados às instâncias superiores.

Campinas, 18 de novembro de 2024.

Aprovado pela Comissão Central de Pós-Graduação-CCPG da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, em sua **769ª Sessão Ordinária, de 13 de dezembro de 2024 - parecer FCM/CPG nº 108/2024.**